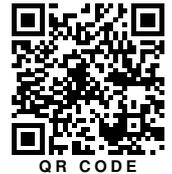




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 26 de setembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 3878



SUMÁRIO

SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM	2
ATOS OFICIAIS	2
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 2019	2
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 2019	4
LICENÇA AMBIENTAL 2019	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ABERTURA DE PROPOSTAS (TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019)	7
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019)	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPS	15
ATOS OFICIAIS	15
RESOLUÇÃO (Nº 10/2019)	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 2019



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br



Certificado nº 2019.001.2448/SUCOM/CFLA/AEE

Autorização Ambiental Especial

A Secretaria de Urbanismo e Controle Municipal – SUCOM, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, e fundamentada na Lei Municipal nº 892/2013, certifica que: Art.1º **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS AQUICULTORES DE CATU**, CNPJ nº 26.470.970/0001-44, conforme consta no Processo nº 2448/2019, encontra-se autorizado mediante **Autorização Ambiental Especial para atuação de monitoramento e realização de medidas de proteção e conservação da Nascente do Murici**, localizada em Catu, Município de Vera Cruz/BA, sob pontos de Coordenadas Geográficas: Lat: -13.098747 e Long: -38.789144, pelo **prazo de 02 (dois) anos, sendo recomendada sua renovação mediante solicitação por processo administrativo**. O requerente, juntamente com o responsável pela associação, assumem o compromisso, perante à SUCOM, de cumprir rigorosamente a legislação municipal e atender aos seguintes condicionantes:

- I. Conforme à Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 303, de 20 de março de 2002, Art.3º. Constitui-se Área de Preservação Permanente, ao redor de nascentes ou olho d'água, ainda que intermitente, com raio mínimo de 50 (cinquenta) metros, a partir do limite do espaço brejoso ou encharcado. Portanto, deve-se fazer o isolamento físico, com cercas, para evitar ocupação humana dentro desta área protegida;
- II. Manutenção do asseio, ou seja, a limpeza em volta da cerca para evitar que o fogo, em caso de incêndio, atinja a área de nascente;
- III. Enriquecimento da vegetação. A vegetação em torno das nascentes funciona como barreira viva na contenção da água proveniente das enxurradas. Devem-se priorizar o plantio de espécies nativas da região;
- IV. Limpeza periódica e manual da área da nascente, tirando restos de plásticos, folhas e galhos caídos. Torna-se vetado o uso de fogo e motosserra dentro da área de proteção;
- V. Fica proibida, terminantemente, a prática de queimadas em toda a área de preservação e em seu entorno;
- VI. Fica proibida, terminantemente, a prática de caça em toda a área de preservação e em seu entorno;
- VII. Fica proibida, terminantemente, a prática de desmatamento em toda a área de preservação e em seu entorno;
- VIII. Promover ações de conscientização ambiental para a comunidade local, enfatizando a importância da conservação e proteção total da Nascente do Murici;
- IX. Sinalizar, com placas educativas, a delimitação da Área de Preservação Permanente – APP, e a proibição de queimadas, desmatamento, poluição e construção para ocupação humana;
- X. Adotar a utilização de fossas sépticas ou fossas ecológicas nas residências, sendo terminantemente proibido o despejo de esgotos domésticos em corpos hídricos.
- XI. Em casos de constatação de infrações ambientais cometidas dentro da área de preservação, comunicar imediatamente à Coordenação de Fiscalização Ambiental – SUCOM, para adoção de medidas e penalidades cabíveis;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000
E-mail: sucom.ambiental@veracruz.ba.gov.br

XII. Fica autorizado a atuação de fiscalização para combate e contenção de infrações ambientais dentro da área de proteção da nascente, e a comunicação imediata aos órgãos ambientais competentes.

Art. 2º - Esta Autorização refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua emissão.

Vera Cruz, 15 de julho de 2019.

Adrian Araújo Pereira Silva
Secretário Interino da SUCOM
Decreto nº 408/2017

Priscila Velloso Barretto
Diretora de Fiscalização e Licenciamento
Ambiental / Decreto nº 231/2017

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000
E-mail: sucom.ambiental@veracruz.ba.gov.br

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 2019



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br



Certificado nº 2019.001.2190/SUCOM/CFLA/AA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A **SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 140/2011 certifica que: Art.1º VIRGINIA FERREIRA LEITE, inscrita no CPF sob nº 483.268.446-91, residente na Rua São Bento, nº 11, Duro - Mar Grande, Vera Cruz/BA, conforme consta no Processo nº 2019.001.2190/CFLA/AA encontra-se regular perante pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contado a partir da data de emissão deste documento, mediante Autorização Ambiental para a atividade de movimentação de terras e terraplenagem para abertura de via de acesso pré existentes e aprovadas sob regulamento pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, a serem realizados dentro da poligonal da área da Fazenda Cavaco, localizado na Rodovia BA 001, Barra Grande, entorno das coordenadas geográfica: lat: -13.040054; long: -38.691164. O requerente assume o compromisso, perante SUCOM, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes para execução do serviço:

- I. Executar obras conforme projeto apresentado;
- II. Implantar eficiente sistema de drenagem;
- III. Finalizar o serviço fazendo a conformação topográfica e paisagística levando em consideração aspectos sobre a estabilidade, controle de erosões e drenagem;
- IV. Fica proibida a comercialização e/ou doação do material proveniente da movimentação, este só poderá ser utilizado na mesma área para regularização topográfica;
- V. Requerer previamente a SUCOM a competente licença ou autorização, no caso de alteração que venha ocorrer no projeto ora autorizado.

Art. 2 - Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3 - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Data de emissão: 26 de agosto de 2019.

Adrian Araújo Pereira Silva

Secretário Interino da SUCOM - Decreto 408/2017

Priscila Velloso Barretto

*Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental- SUCOM
Decreto 231/2017*

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.
E-mail: sucom.ambiental@veracruz.ba.gov.br

LICENÇA AMBIENTAL 2019



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br



Licença Ambiental Unificada CFLA nº 1186/2019

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

A **SECRETARIA DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE – SUCOM**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 933/2017 e de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 140/2011 e, tendo em vista o que consta o Processo nº 2019.001.1186/SUCOM/CFLA/LIC, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA**, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **A M MINERAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº17.878.326/0001-19, com sede na Rodovia Ba 882, Tairu, Vera Cruz – BA, CEP: 44470-000, para **extração de 7.000T/mês de areia** (uso previsto da construção civil), do processo DNPM nº 870.118/2019, nas coordenadas Lat UTM(N): -13°05'18.11"; Long UTM (E): -38°45'09.54", localizada na Fazenda Nossa Senhora da Luz, no município de Vera Cruz.

O empreendimento torna-se licenciado ambientalmente mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Realizar atividade de lavra apenas na área autorizada e limitar a área efetiva de lavra.
- II. Respeitar as Áreas de Preservação Permanentes – APP's, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 – Código Florestal com atualizações, Resolução CONAMA 303/2002.
- III. Elaborar e implementar Programa de Educação Ambiental – PEA para a comunidade local, de acordo com a Resolução CEPRAM 4610/2018. Prazo para apresentação do plano para análise prévia e aprovação: 45 dias.
- IV. Colocar placa fixada na entrada do empreendimento com nome do empreendedor, nome do responsável técnico, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental atualizada;
- V. Executar o Plano de Fechamento da jazida ao encerrar as atividades de lavra, apresentando relatório fotográfico e descritivo de atendimento;
- VI. Adotar ações de recuperação da área de bota fora, após o encerramento das atividades pertinentes fazendo a conformação topográfica e paisagística levando em consideração aspectos sobre a estabilidade, controle de erosões e drenagem.
- VII. Fazer a instalação de dispositivos de drenagens (valetas, e leiras de proteção), de forma a obter lançamento das águas superficiais em terreno estabilizado e contribuindo ainda para o controle do surgimento de processos erosivos;
- VIII. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando o mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;
- IX. Fica proibido o descarte/expurgo de materiais de qualquer origem nas áreas de influência direta e indireta da área de extração;
- X. Apresentar à SUCOM, relatório técnico-ambiental com fotos, das ações e medidas mitigadoras instaladas, conforme o PRAD - Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;
- XI. Adotar as Normas NRM-02 Lavra a Céu Aberto; NRM-09 Prevenção contra Poeiras; NRM- 12 Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação; NRM-13 Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais; NRM-14 Máquinas, equipamentos e Ferramentas; NRM-15 Instalações; NRM-17 Topografia de Minas; NRM-19 Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos; NRM-20 Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Mineiras; NRM-21 Reabilitação de Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas; NRM-22 Proteção ao Trabalhador, Regulamentares de Mineração determinadas na portaria DNPM nº237/01;
- XII. Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de máquinas e veículos;

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.
E-mail: sucom.ambiental@veracruz.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
Rua São Bento, 123 - Centro - Mar Grande
44.470-000 - Vera Cruz - BA
www.veracruz.ba.gov.br



- XIII.** Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78;
- XIV.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte pesados;
- XV.** Comunicar de imediato à SUCOM, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação.

Art. 2 - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Urbanismo, Controle e Manutenção da Cidade – SUCOM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3 - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização ambiental da SUCOM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 4 – Esta Licença foi aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 5 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Data de emissão: 12 de setembro de 2019.

Adrian Araújo Pereira Silva

Secretário Interino da SUCOM - Decreto 408/2017

Priscila Velloso Barretto

*Diretora de Fiscalização e Licenciamento Ambiental- SUCOM
Decreto 231/2017*

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande CEP: 44470-000.
E-mail: sucom.ambiental@veracruz.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ABERTURA DE PROPOSTAS (TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ: 13.891.130/0001-03
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 021/2019
Processo Administrativo nº 00313/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz – Bahia, devidamente autorizada pela Portaria n. 013/2018, **tendo em vista a não interposição de recurso**, torna público para conhecimento dos interessados, o aviso da sessão de abertura de proposta de preço da Tomada de Preço n. 021/2019. *Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para executar serviço de perenização e estabilização do solo, no acesso da localidade de Ponta Grossa, com utilização de agente estabilizador de origem biológica 100% natural, com aplicação de revestimento base asfáltica capa selante, no Município de Vera Cruz-BA.* Sessão de Abertura: 27/09/2019, às 13h00min. Local da Sessão: Comissão Permanente de Licitação – Rua São Bento, 123, Centro, Vera Cruz/BA. Vera Cruz, 26 de setembro de 2019. Andrea Epifanio de Oliveira – Presidente da Comissão de Licitação.

ERRATA | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0127/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019, ERRATA DE PUBLICAÇÃO no DOM - Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, Edição nº3800, do no dia 29 de MAIO de 2019, PAGINA: 21 à 27.

Onde se lê: Vera Cruz, 23 de maio de 2018.

Leia – se: Vera Cruz, 23 de maio de 2019.

Passa a vigorar a seguinte redação:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 127/2019

Aos vinte e três dias do mês maio do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 051/2019**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de piso intertravado para atender as necessidades da obra de reforma da Orla de Jiribatuba, no município de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º 051/2019 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços serão todas as Secretarias solicitantes.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: PAULO VENICIO SANTOS DA SILVA EIRELI		
CNPJ:10.571.492/0001-29		
ENDEREÇO: Rodavia BA 120, nº241, Zona Rural, Santaluz/Ba, CEP48.880-000		
ITEM	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01, 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6	de preços para futura e eventual aquisição de piso intertravado para atender as necessidades da obra de reforma da Orla de Jiribatuba, no município de Vera Cruz/BA.	R\$515.198,61

PLANILHA DE PREÇOS - REALINHADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
01	<u>PAVIMENTAÇÃO</u>					515.198,61
1.1	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR COM 6 - TERRACOTA	m ²	Conspavi	74,20	73,15	5.427,73
1.2	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR COM 6 - AZUL	m ²	Conspavi	177,63	74,34	13.205,01
1.3	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR COM 6 - LARANJA	m ²	Conspavi	140,80	74,15	10.440,32
1.4	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR COM 6 - VERMELHO	m ²	Conspavi	149,77	74,15	11.105,45
1.5	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR COM 6 - CINZA	m ²	Conspavi	2540,43	71,15	180.751,59
1.6	PISO INTERTRAVADO RETANGULAR COM 10 CM - CINZA	m ²	Conspavi	3865,85	76,12	294.268,50
VALOR TOTAL						R\$ 515.198,61
<i>(Quinhentos e Quinze Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos)</i>						

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis,



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº **051/2019**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **051/2019**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8.A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **051/2019**.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **051/2019**.

8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Os produtos deverão ser entregues no local fornecido pela Secretaria, no horário de 08h00minh às 16h00min, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com a Sec. solicitante.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não manter a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) solicitante, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz

CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **00143/2019**, o Edital do Pregão Presencial n.º **051/2019** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz, 23 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

Empresa: PAULO VENICIO SANTOS DA SILVA EIRELI
Representado pelo Sr. Alexander Diogo Lamb
CPF nº 043.003.955-78

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEMPS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 10/2019)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LEI MUNICIPAL 993/2019
Vera Cruz - BA**

RESOLUÇÃO Nº10/2019

“Dispõe sobre a eleição para Conselho Tutelar do Município de Vera Cruz - Ba”.

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, responsável pela organização e execução do Processo de escolha dos membros titulares e suplentes ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar do Município de Vera Cruz, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90, na Resolução CONANDA 170/2014, na Lei Municipal Nº 993/2019, em reunião na sede do CMDCA, dia vinte e cinco de setembro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º -A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Vera Cruz realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

Art. 2º- Qualquer cidadão maior de 16 anos e com Título de Eleitor poderá votar. Para votar, o eleitor deverá comparecer ao local de votação correspondente a Seção Eleitoral disposta no seu Título de Eleitor munido de um documento oficial com foto, podendo ser algum destes:

- I- Carteira de identidade;
- II- Passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
- III- Certificado de reservista;
- IV- Carteira de trabalho;
- V- Carteira nacional de habilitação.

Art. 3º- Os candidatos terão o direito de credenciar junto ao CMDCA fiscais para acompanhar o pleito no total máximo de 1(um) por seção de votação do CMDCA, para acompanhar o processo eleitoral e a apuração, além do próprio candidato, estes receberão identificação específicas fornecidas pelo próprio conselho.

§ 1º. Os candidatos deverão credenciar seus fiscais do dia 4 de outubro, às 9:00h por meio de instrumental fornecido pelo conselho, na sede do CMDCA , Rua São Bento , segundo andar Mar Grande(anexo ao Hotel Sonho de Verão) - Vera Cruz - BA

§ 2º Será necessário a apresentação de cópia do documento de identidade do fiscal para o credenciamento.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL 993/2019

Vera Cruz - BA

§ 3º Não será permitido aos fiscais padronizar, nos trabalhos de votação, os vestuários ou portar qualquer tipo de propagandas.

Art. 4º- A votação ocorrerá por meio de Urnas, no qual o eleitor assinala em sigilo seu voto, votando apenas em um candidato, disponibilizadas nos seguintes locais:

Art. 5º - Conforme o disposto na resolução 09/2019, são candidatos a Conselheiros Tutelares:

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
16	JONNY WALLACE DA HORA BASTOS
21	NUBIA MENDES MAIA DE BARROS
06	CLAUDINEIA SANTOS COSTA COELHO
14	JONATHÃ GONÇALVES DOS SANTOS
19	MÔNICA DA PAIXÃO LIMA
20	NILENE OLIVEIRA DE SOUZA BITENCOURT
18	MOACY SOUZA PEREIRA
22	PATRICIA SANTANA SANTOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL 993/2019

Vera Cruz - BA

Art. 6º- A votação ocorrerá por meio de Urnas Eletrônicas disponibilizadas nos seguintes locais:

LOCAL DE VOTAÇÃO	SEÇÕES
Escola Raimundo Afonso Distrito de Gameleira - Centro	GAMELEIRA, BARROCA, PORTO SOBRADO SEÇÕES: 26, 27, 28, 29, 73, 84, 85, 106, 108, 129
Escola Voluntárias Sociais - Distrito de Tairú	TAIRU, ARATUBA, CAMPINAS, PONTA GROSSA, MATARANDIBA, BARRA GRANDE, JIRIBATUBA SEÇÕES: 56, 70, 97, 131, 161, 170, 54, 55, 71, 69, 140, 44, 45, 46, 47, 67, 87, 130, 159, 42, 43, 76, 80, 132, 105, 142, 36, 37
Escola Carneiro Ribeiro - Rua São Bento, Mar Grande	ILHOTA, GAMBOA, RIACHINHO, MAR GRANDE, JUERANA, JABURU SEÇÕES: 51, 52, 81, 169, 104, 243, 30, 31, 66, 98, 20, 21, 22, 23, 24, 65, 94, 72, 92, 101, 107, 25, 114, 117, 126, 141, 146, 147, 158, 162, 166
Escola Braz Felisberto - Localidade de Cacha Pregos	CACHA PREGOS, BERLIQUE, CATU SEÇÕES: 48, 49, 50, 100, 152, 109, 144, 163, 53
Escola Gaudêncio Acelino - Localidade Barra do Pote	BARRA DO POTE COROA BAIACU, CONCEIÇÃO, BARRA DO GIL SEÇÕES: 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 57, 58, 86, 90, 95, 96, 103, 123, 116, 115, 134, 143, 160, 132, 168, 124, 145

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL 993/2019

Vera Cruz - BA

Art. 7º- A Apuração das Urnas ocorrerá no Colégio Carneiro Ribeiro, Rua São Bento, Mar Grande- Vera Cruz - BA, iniciando imediatamente após o encerramento do horário de votação.

Art. 8º-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Vera Cruz, 25 de setembro de 2019

Graziela B. Pimentel
Presidente da Comissão Especial